



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 172
RUBRICA m

S I M

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202501300001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM:

O Município de Senador Pompeu/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Sigismundo Rodrigues, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.728.421/0001-82, neste ato representada pela ordenadora de Despesas, Sra. **MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE (Locatário)**, e a Sra. **CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ**, residente e domiciliado na RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITAO, 1315, EDIMILSON DE VASCONCELOS, QUIXERAMOBIM-CE – CEP: 63.800-000, doravante denominado **CONTRATANTE (Locador)**, resolvem firmar a presente Rescisão Contratual decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE Nº ST-IN001/2025 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO BAIRRO CRUZEIRO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente aditivo tem como fundamento o inciso I do art. 9º da Lei nº 8.245/91 conjuntamente com o inciso II do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente Termo Rescisório tem por finalidade a rescisão amigável do contrato resultante do procedimento acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Rescisão Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Tendo como motivos preponderantes, entre outros: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, razões estas amplamente justificadas e determinadas pelo ordenador de despesas, conforme segue:

CONSIDERANDO que o imóvel objeto do contrato de locação em questão vinha sendo utilizado para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do bairro Cruzeiro, visando a necessidade de um espaço mais amplo e adequado ao desenvolvimento das atividades realizada pelo equipamento, acomodação dos usuários, equipes técnicas e ações desenvolvidas nos âmbitos do CRAS. O imóvel atualmente locado não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais do serviço, tornando necessária a transferência das atividades para um espaço que proporcione melhores condições de atendimento à população.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços socioassistenciais, solicitamos a análise do presente pleito, bem como a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a formalização da rescisão contratual, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO a melhoria do atendimento à população pelos Órgão dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a chave do imóvel foi entregue à sra. Cícera Pereira da Silva Cruz, juntamente com o aviso verbal e expresso de rescisão contratual no dia 30 de junho de 2026 na sede da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, havendo assim a concordância Mútua entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
AMIGOS DA CRIANÇA



Handwritten signature



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 178
RUBRICA _____ m

CONSIDERANDO a Notificação de Rescisão Contratual, datada de 01 de julho de 2026, junta aos autos, sendo que a Sra. CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ, manifestou-se favorável na data de 01 de julho de 2026 à rescisão contratual de modo amigável, assegurando-se os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual e,

3.2 - Do exposto, a Administração preservando sempre as razões de interesse público, devidamente justificadas sendo essas razões colocadas pela autoridade competente e, em princípio estando comprovada que a rescisão do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto inciso I do art. 9º da Lei nº 8.245/91 conjuntamente com o inciso II do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A presente rescisão contratual foi feita de forma amigável, ficando assegurados à contratada, os pagamentos devidos pela execução dos serviços efetivamente prestados, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SENADOR POMPEU-CE, 03 de agosto de 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ
CPF: 891.541.343-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Tércia Bêda Rozerra Benevidos
CPF: 057.564.753-11

2. Renato Romualdo Ferreira
CPF: 036.498.243-88



PROFESSORES E PROFESSORAS
AMIGOS DA CRIANÇA





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

174

RUBRICA

7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato da Rescisão do Contrato n.º 202501300001, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE N.º ST-IN001/2025 abaixo especificado:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓDIA, RUA CECILIA ALVES, S/N, SENADOR POMPEU-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 9º da Lei nº 8.245/91 conjuntamente com o inciso II do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 30 DE JUNHO DE 2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADO: CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ

ASSINA PELO CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: CICERA PEREIRA DA SILVA CRUZ

SENADOR POMPEU (CE), 03 DE AGOSTO DE 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

